



DECRETO Nº 6344/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público realizado em 03 de outubro de 2021, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

CONSIDERANDO o resultado final desse certame;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas legislações vigentes;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Radimila Aieska Canton de Souza, CPF nº 081.381.666-14, para ocupar o cargo de Enfermeira na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir desta data.

Parágrafo Único. A candidata ora nomeada deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso Público e estar apta mediante laudo médico, para ser empossada no cargo.

Art. 2º. A remuneração da servidora nomeada será a constante do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com a Lei nº 2355-2020 – Plano de Cargos e Salários da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e suas modificações posteriores.

Art. 3º. A partir desta data, a nomeada estará sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, constantes na Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas modificações posteriores, além da jornada de trabalho, no que couber.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 08 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

DECRETO Nº 6345/2023

TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA EXECUÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - que Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO O Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de financiamento à Cultura.

DECRETA

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural de artistas e profissionais de Arte, Cultura, Audiovisual, buscando facilitar os processos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva do setor cultural em Carandaí, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de artistas e profissionais de Arte, Cultura e Audiovisual, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Carandaí que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Parágrafo Único. O cadastramento viabiliza mapear a multiplicidade de

artistas em geral e diversos grupos e coletivos artísticos, criando pontes de diálogos entre artistas e município, além de coletar informações que servirão como base de dados ao auxílio emergencial do setor da cultura.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;

II. Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III. Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

IV. Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

V. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, efetuado a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

I. Nome / Razão Social;

II. Nome Artístico /Nome Fantasia;

III. CPF / CNPJ – Tipo da pessoa jurídica;

IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;

V. Número do documento de identidade / Órgão emissor / Data de emissão;

VI. E-mail;

VII. Endereço Completo;

VIII. Telefone;

IX. Gênero;

X. Como se autodeclara quanto à sua identidade de gênero;

XI. Como se autodeclara quanto à sua orientação sexual;

XII. Se é provedora de família monoparental;

XIII. Se autodeclara quanto à raça/cor e etnicidade;

XIV. Se autodeclara pessoa com deficiência (Condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004).

XV. Redes Sociais, site e blog (link);

XVI. Escolaridade;

XVII. Possui emprego formal;

XVIII. Principal fonte de renda;

XIX. Se recebe algum benefício do governo, seguro desemprego ou programa



de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família;

XX. Se está recebendo auxílio Bolsa Família;

XXI. Se desenvolve alguma atividade cultural em algum espaço na cidade de forma recorrente;

XXII. Se respondeu SIM a pergunta anterior, indicar qual(is) atividade(s) realiza de forma recorrente?

XXIII. Atuação/Função na área artística principal

XXIV. A atuação nessa área (exemplo: cantor (a), técnico (a) de som, passista, historiador (a), ilustrador (a), palhaço (a) etc.);

XXV. Ocupação artística secundária e qual área;

XXVI. Atuação nessa área (exemplo: compositor(a), técnico(a) de luz, ator/atriz, escritor(a), grafiteiro(a), musicista, etc.)

XXVII. Registro profissional na área cultural;

XXVIII. Integra algum Coletivo;

XXIX. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;

XXX. Há quanto tempo atua no setor cultural;

XXXI. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;

XXXII. Se vive exclusivamente da renda que ganha com suas atividades culturais;

XXXIII. Já foi contemplado / beneficiado pelos recursos da Lei Aldir Blanc 1;

XXXIV. Anexar: Comprovante de residência / Mini currículo ou Mini Biografia.

Parágrafo Único. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Carandaí.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado a cada 12 (doze) meses em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 9º. O uso dos dados existentes no Cadastro Cultural de artistas e profissionais de Arte, Cultura e Audiovisual será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Carandaí, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ao preencher o formulário, o artista compreende que seus dados serão utilizados única e exclusivamente para compor o banco de dados da secretaria, para tramitação burocrática referente a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 208/2023

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Marta Leda Bertolin Barbosa, protocolado em 05.05.2023, sob o nº 1935, onde requer averbação de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;

CONSIDERANDO que a contagem de tempo da servidora está devidamente demonstrada na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço da servidora Marta Leda Bertolin Barbosa, ocupante do cargo de Professora II, constante de 897 (oitocentos e noventa e sete) dias, os quais deverão constar em sua ficha de registro funcional arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 209/2023

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Marta Leda Bertolin Barbosa, protocolado em 05.05.2023, sob o nº 1934, onde requer averbação de tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que o art. 201, § 9º da CF/88, assegura a contagem recíproca de serviço público/atividade;

CONSIDERANDO que a contagem de tempo da servidora está devidamente demonstrada na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG;

RESOLVE

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço da servidora Marta Leda Bertolin Barbosa, ocupante do cargo de Professora II, constante de 147 (cento e quarenta e sete) dias, os quais deverão constar em sua ficha de registro funcional arquivada no serviço de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração



PORTARIA Nº 210/2023

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO requerimento de férias-prêmio da servidora Lourdes Silvana da Costa Tavares, protocolado sob o nº 1884, em 03.05.2023;

CONSIDERANDO que a requerente faz jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio à servidora Lourdes Silvana da Costa Tavares, ocupante do cargo de Operária, no período de 05.05.2023 a 02.08.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 08 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 211/2023

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO requerimento de férias-prêmio da servidora Maria das Dores de Lima, protocolado sob o nº 1806, em 24.04.2023;

CONSIDERANDO que a requerente faz jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio à servidora Maria das Dores de Lima, ocupante do cargo de Atendente de Saúde, no período de 05.05.2023 a 03.07.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 08 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 212/2023

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO requerimento de férias-prêmio do servidor Renato Francisco de Sousa, protocolado sob o nº 1717, em 18.04.2023;

CONSIDERANDO que o requerente faz jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio ao servidor Renato Francisco de Sousa, ocupante do cargo de Operário, no período de 02.05.2023 a 31.05.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 08 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 213/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, nas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos servidores conforme discriminado abaixo:

PERÍODO DE 01/05/2023 A 30/05/2023

- Elaine Patrícia dos Santos Rodrigues

(17/04/2022 a 17/04/2023)

- Raimundo Lucio de Oliveira (01/04/2020 a 01/04/2021) sendo os 10 primeiros dias convertidos em pecúnia

PERÍODO DE 02/05/2023 A 31/05/2023

- Agoncilo Francisco Moreira (01/12/2021 a 01/12/2022) sendo os 10 últimos dias convertidos em pecúnia

- Alice Helena Lima de Souza (03/11/2020 a 03/11/2021)

- Ana Maria dos Santos Moreira (25/09/2021 a 25/09/2022) 02/05/2023 a 16/05/2023 e 15/12/2023 a 29/12/2023

- Angela Lucia de Andrade (05/10/2021 a 05/10/2022)

- Clino Jose de Carvalho (22/02/2021 a 22/02/2022)

- Fatima Aparecida da Silva Pamplona (03/01/2022 a 03/01/2023)

- Iago Pereira Higino de Oliveira (19/01/2021 a 19/01/2022) - (10 dias de pecúnia 02/05/2023 a 11/05/2023 e 20 dias de gozo 12/05/2023 a 31/05/2023)

- José Luiz Barbosa (01/11/2019 a 01/11/2020) sendo os 10 primeiros dias em pecúnia.

- Justino Inacio de Almeida Filho (01/10/2021 a 01/10/2022)

- Magno Natividade Canuto (10/05/2021 a 10/05/2022)

- Maria de Lourdes Moreira Anselmo (04/04/2022 a 04/04/2023)

- Mariana Virginia Machado (29/10/2020 a 29/10/2021)

- Milton Vieira Nogueira (01/10/2021 a 01/10/2022)

- Roseli dos Santos da Silva (01/02/2021 a 01/02/2022)

- Rosilene da Silva Almada Souza (01/06/2021 a 01/06/2022) sendo 15 dias de 15/05/2023 a 29/05/2023 e 15 dias de 17/07/2023 a 31/07/2023

- Valderci Jose de Oliveira (12/03/2022 a 12/03/2023)

PERÍODO DE 03/05/2023 A 01/06/2023

- Renata Cristina Lima dos Reis (03/05/2022 a 03/05/2023)

PERÍODO DE 04/05/2023 A 02/06/2023

- Robson de Paula Santos (09/05/2021 a 08/05/2022)

PERÍODO DE 05/05/2023 A 03/06/2023

- Angelica Aparecida Vieira Texeira (10/01/2022 a 10/01/2023) 15 dias 05/05/2023 a 19/05/2023 e 15 dias 17/07/2023 a 31/07/2023

- Maria Jose Silvano (04/05/2022 a 04/05/2023) (05/05/2023 a 14/05/2023 e 20/12/2023 a 29/12/2023) 10 dias em pecúnia

PERÍODO DE 08/05/2023 A 06/06/2023

- Aline Carolina Gomes Maciel (10/06/2021 a 10/06/2022)

- Joao Batista Lucas (01/02/2021 a 01/02/2022) 10 primeiros dias de pecúnia.

- Marlene Augusta da Silva (28/09/2020 a 28/09/2021)

- Nelcir Carvalho de Lima (26/10/2020 a 26/10/2021)

- Osvaldo Rodrigues de Oliveira (01/08/2019 a 01/08/2020)



- Rosemari Gonçalves Moreira Dutra
(26/01/2022 a 26/01/2023)
PERÍODO DE 15/05/2023 A 13/06/2023
- Arethusa Cristina de Souza Castro Silva
(03/01/2022 a 03/01/2023)
- Danielle Rodrigues de Souza
(01/02/2022 a 01/02/2023) (15/05/2023 a
26/05/2023 e 16/11/2023 a 03/12/2023)
- Erica Rodrigues dos Santos (18/10/2021
a 18/10/2022) (15/05/2023 a 19/05/2023 e
os últimos 25 dias de 03/07/2023 a
27/07/2023)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de maio de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 062/2023

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

RESOLVE

Art. 1º Estender as funções da servidora municipal Valeria Ferreira dos Santos Ramos, de seu cargo de carreira de Enfermeira, lotada na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnico.

Art. 2º - Para fazer jus às atribuições da função estendida, a servidora perceberá gratificação, conforme disposto na Tabela de Funções de Gratificação – Anexo VII, do Plano de Cargos Salários da Autarquia Hospital Municipal Santana de Carandaí - Lei Ordinária nº 2355/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
08 de Maio de 2023.

Lorena Carvalho Biazuti
Diretora Presidente

Valéria Renata Diniz Silva
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de maio de 2023.

___ - Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 063/2023

ALTERA PORTARIA Nº 108/2022 “QUE NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), PARA A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANT’ANA DE CARANDAÍ

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no item 4, anexo I, da Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998, resolve designar oficialmente os membros da CCIH;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para os anos de 2022/2023;

RESOLVE

Art. 1º Altera o Artigo 1º da Portaria 108/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação. “ A comissão suprimida, será constituída pelos membros consultores”.

Valéria Ferreira dos Santos Ramos – Enfermeira CCIH
João Batista Gonçalves – Representante dos Médicos
Guilherme Augusto Machado Marques – Representante do Laboratório
Janaine Elaine Silva de André – RT de Enfermagem
Viviane Barbosa dos Santos – Representante da Farmácia
João Eduardo Rossi da Costa – Diretor Clínico
Andréia Carla Damasceno – Coordenadora do Pronto Atendimento
Miriane Naiara Rodrigues – Supervisora do Serviço de Nutrição e Dietética

Como membros executores ficam designados:

Valéria Ferreira dos Santos Ramos – Enfermeira CCIH
Janaine Elaine Silva de André – RT de Enfermagem

João Eduardo Rossi da Costa – Diretor Clínico

Art. 2º Fica mantidos os demais Artigos da Portaria 108/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
08 de Maio de 2023.

Lorena Carvalho Biazuti
Diretora Presidente

Valéria Renata Diniz Silva
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de maio de 2023.

___ - Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0108/2023 Credor: CARANAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 00.667.293/0002-46 Assinatura: 17/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Processo: 000002322 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 126.272,40 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0109/2023 Credor: DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 33.915.396/0001-56 Assinatura: 17/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Processo: 000002322 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0110/2023 Credor: EREMASTER DISTRIB. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNPJ: 37.278.673/0001-18 Assinatura: 17/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Processo: 000002322 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 63.021,65 (sessenta e três mil, vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) Objeto: O presente contrato tem



como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0111/2023 Credor: NYELSEM DA SILVA FIGUEIRO ALVES LTDA CNPJ: 40.747.393/0001-16 Assinatura: 17/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Processo: 000002322 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 186.759,41 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0112/2023 Credor: VILSON DA SILVA BRUM - EPP CNPJ: 11.038.785/0001-08 Assinatura: 17/04/2023 Vigência: 31/12/2023 Processo: 000002322 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 73.768,85 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0160/2022 Aditivo: 01 Credor: VENTURA CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI CNPJ: 33.214.789/0001-32 Assinatura: 22/04/2023 Vigência: 30/06/2023 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000013722 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 69 (sessenta e nove) dias, para a reforma emergencial da UBS (Unidade Básica de Saúde) modelo T2T situada no Bairro Estação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação

“Educação: Um Olhar Especial.”

Adm. 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 PROCESSO SELETIVO 03/2023

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de **Assistente Educacional Especializado (AEE)**.

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Edital 03/2023 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado 03/2023, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas

2. VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 10/05/2023

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 do Edital 003/2023.

8 - REQUISITOS: De acordo com o Edital 003/2023.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

As vagas informadas pelas escolas até esta data constam no quadro de vagas. Se houver alguma posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

Carandaí, 08 de maio de 2023

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal de Carandaí

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí

"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação

"Educação: Um Olhar Especial."

Adm. 2021/2024

QUADRO DE VAGAS

Assistente Educacional Especializado - AEE

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
Escola Mun. João Biazutti	Assistente Educacional Especializado	Cargo vago	Manhã/ Tarde	Início em 10/05/2023 a 14/07/2023

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2023

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 5839/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para o cargo de **Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental**.

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 6249/2023, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas

2. VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 10/05/2023

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 do Edital 001/2022 e Decreto 6249/2023.

8 - REQUISITOS: De acordo com o Edital 001/2022 e Decreto 6249/2023.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

As vagas informadas pelas escolas até esta data constam no quadro de vagas. Se houver alguma posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

Carandaí, 08 de maio de de 2023

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal de Carandaí

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

QUADRO DE VAGAS

Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
Escola Municipal Antônio Vicente Barbosa (Moreira)	Professor I – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Substituição em virtude de rescisão contratual da Professora Edilaine Trindade de Orcena Silva Melo – a partir de 05/05/2023	T	Início em 10/05/2023 a 14/07/2023

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410